

PL 0012/2005

JUSTIFICATIVA

O Brasil sempre prezou a liberdade em todos os aspectos.

A Constituição Federal em dois de seus incisos no artigo 5º trata da liberdade de consciência e de crença política e religiosa.

No inciso VI estabelece que "é inviolável a liberdade de consciência e de crença sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma de lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias".

No inciso VIII, novamente sobre o assunto, a Constituição dispõe que "ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos impostos e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei".

O projeto em questão visa possibilitar que essa liberdade de crença possa ser exercida na sua plenitude, uma vez que algumas religiões não permitem que seus adeptos trabalhem ou realizem outras atividades aos sábados.

Assim, neste contexto, alguns dos seguidores dessas religiões ficam privados do direito de ingressar numa carreira pública se a prova for realizada aos sábados, visando a presente proposta legislativa permitir um acesso maior ao concurso público, no âmbito da administração municipal.

Portanto, diante do exposto, conto com a aprovação deste projeto pelos nobres pares.

Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Líder do PL